

**Contrata
Consultor na
Modalidade Consultor
Individual**

PROJETO 914BRZ1076 EDITAL Nº 01/2022

1. Perfil: consultor para desenvolver metodologia e indicadores para avaliação dos resultados e alcances de progresso do PRODOC 914BRZ1076 “fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas”, no período de execução de maio de 2019 a abril de 2022, observando como principais critérios a serem utilizados no processo de monitoria e avaliação: Eficiência, Eficácia, Relevância e Impacto.

2. Nº de vagas: **01**

3. Qualificação educacional: é obrigatório que o(a) candidato(a) possua Graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais; qualificação educacional, observando que devem ser exigidas características compatíveis com a complexidade das atividades a serem realizadas e/ou dos produtos a serem entregues.

4. Experiência profissional: É obrigatório que o candidato possua experiência profissional de no mínimo 05 anos que comprove a participação na elaboração de pesquisas relacionadas ao objeto, na análise de dados coletados e na elaboração de relatórios analíticos, comprovação de atestado de capacidade técnica com o poder público ou com a UNESCO. É desejável que o candidato possua experiência profissional de no mínimo 3 anos em elaboração de projetos, pesquisas na Área da Educação.

5. Atividades: Atividade 1.1.: Participar de reuniões com a equipe gestora do projeto da SME e com representantes da UNESCO, para recolher e sistematizar subsídios sobre diretrizes institucionais e programáticas que instruem a realização da avaliação. Atividade 1.2.: Levantar informações junto a SME (Áreas Demandantes, Coordenadorias da SME, Unidades Educacionais) para coletar informações, estabelecer contatos, discutir e planejar atividades para a efetiva execução do plano de trabalho da avaliação. Atividade 1.3.: Elaborar documento técnico devendo descrever o contexto do objeto da avaliação (com ênfase na descrição da cadeia de resultados do projeto com insumos, atividades, produtos, resultados e impacto); propósito e escopo da avaliação; questões a serem usadas na avaliação, incluindo indicadores; riscos e limitações que podem influir na validade e confiança dos resultados da avaliação; principais métodos para coletar e analisar dados; fontes de informação a serem utilizadas; metodologia de amostragem; cronograma de execução de todas as etapas do trabalho. Atividade 1.4.: Validar o documento técnico preliminar com a SME/UNESCO. Atividade 2.1.: Relatório de avaliação contendo avaliação da Eficiência, Eficácia, Relevância e Impacto; conclusões; lições aprendidas; boas práticas; recomendações, incluindo ajustes necessários a serem realizados nas ações/implementação do PRODOC; instrumentos usados para coleta de dados, lista dos principais documentos consultados e Termos de Referência usados); outras atividades que sejam pertinentes ao objeto do contrato e necessárias à execução satisfatória, mas que não puderam ser previstas. Atividade 2.2.: Participar de reuniões com a equipe gestora do projeto da SME e com representantes da UNESCO. Atividade 2.3: Validar o relatório técnico final com a SME/UNESCO.

6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 – Documento técnico contendo a proposta de avaliação dos resultados e alcances de progresso do Projeto, após revisão detalhada dos documentos e elementos existentes. Produto 2 – Relatório de avaliação do Projeto no período de setembro de 2018 a dezembro de 2021.**

7. Local de Trabalho: **Leme - São Paulo.**

8. Duração do contrato: **3 meses.**

Os interessados deverão enviar o CV do dia 16/02/2022 até o dia 21/02/2022 no smeleme.unesco@gmail.com, com o número do edital e o nome do perfil informados no campo assunto. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.